



PARECER FINAL DE REGULARIDADE CONTROLADORIA-GERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022 – 0017– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 135/2010, tendo sido nomeada a Controladora-Geral abaixo assinada através Decreto nº 190/2021.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Santa Bárbara Do Pará, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

I– DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A dispensa de licitação está prevista no inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, o qual aduz ser a licitação dispensável para a compra ou locação de imóvel destinados ao atendimento das finalidades precípua da administração pública.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo de dispensa de licitação demonstrou o que segue:

1 - O Ordenador de Despesas Autorizou a abertura do processo administrativo de dispensa de licitação;

2 – Consta Laudo de Avaliação do Imóvel (terreno) assinado pelo Engenheiro Civil ADEILTON SOUSA DE AMORIN, inscrito no CREA 1512537080PA;

3 – Consta comprovação da Existência de Dotação Orçamentária, através do Setor da Contabilidade;

4 - Consta a Declaração de adequação orçamentária e financeira;

5 – Consta autorização de despesa;

6 – Consta a Portaria de designação da Presidente da CPL e a nomeação da equipe de apoio para atuarem nos processos licitatórios;

7 - O Processo de Dispensa de Licitação foi devidamente autuado pela CPL;

8 – Consta notificação de requisição de documentos de habilitação;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO



9 – Apresentação da documentação de ELZEMAN THIEGO CEI RIBEIRO LOBO , CPF:715.823.632-34, locador do imóvel(terreno), cujo valor estimado da locação será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) pelo período de 12 (doze) meses;

10 – Consta minuta de contrato;

11 - Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foi analisado o processo de dispensa e a respectiva minuta contratual, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.

III – CONCLUSÃO:

Esta Controladoria-Geral, em suas considerações finais, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pelo art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, o presente **Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2022-0017**, encontra-se revestido de todas as formalidades legais.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista o princípio da legalidade, pugnamos e por via de consequência declaramos, que o processo em comento cumpriu todas as formalidades legais, consubstanciado nos documentos acostados aos presentes autos.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

É a nossa manifestação,

S.M.J.

Santa Bárbara do Pará/aos 25 de outubro de 2022.

MARIA CÉLIA RODRIGUES GONÇALVES
Controladora-Geral do Município
Mat. 1300813